

Lei n.º 428 - 61 ✓

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na forma do que dispõe a Lei n.º 25/60, a fim de atender aos pagamentos da indenização proveniente do imposto sobre lucros ocorrido com a aquisição do terreno para a construção do Mercado Municipal.

Artigo 2.º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da verba 260/6120 Colônia da Linda Atira.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 19 de dezembro de 1961


ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, em 19 de dezembro de 1961


Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei n.º 429 - 61 ✓

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura desta Estância autorizada